

LEI MUNICIPAL Nº 348 2019, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS MOTORISTA DE AMBULANCIA LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARRASCO BONITO, CONFORME PLANILHA ANEXAE ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Carrasco Bonito, Estado do Tocantins, **CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e especialmente nos termos da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

CONSIDERANDO o que preconiza o Artigo 7º, Inciso XXIII da Constituição Federal do Brasil, que garante aos trabalhadores que desempenham atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da Lei

Art. 1- Fica concedido aos *Motoristas de Ambulâncias com Habilitações Categorias D*, lotados na Secretaria Municipal de Saúde de Carrasco Bonito, Estado do Tocantins, um adicional de **30,06% (trinta ponto zero seis por cento)** sob o salário base de **998,00 (novecentos e noventa e oito reais)** a título de insalubridade, concedido aos servidores que menciona, conforme relação em planilha anexa.

Art. 2 - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 3 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2019.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 349/2019, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO AOS TÉCNICOS EM ENFERMAGEM E AUXILIARES ENFERMAGEM DE CARRASCO BONITO, CONFORME PLANILHA ANEXAE ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Carrasco Bonito, Estado do Tocantins, **CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e especialmente nos termos da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o que preconiza o Artigo 7º, Inciso XXIII da Constituição Federal que garante aos trabalhadores que desempenham atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da Lei.

Art. 1 - Fica concedido aos Técnicos em Enfermagem e Auxiliar em Enfermagem de Carrasco Bonito Estado do Tocantins, **30,06% (trinta ponto zero seis por cento)** sob o salário base de **998,00 (novecentos e noventa e oito reais)** a título de insalubridade, mais **23,14% (vinte e três ponto quatorze por cento)** a título de gratificação de função, concedido aos servidores que menciona respectivamente, conforme relação em planilha anexa.

Art. 2 - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 3 - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE ECUMPRASE;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2019.

CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 350/2019, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DE ENDEMIAS QUE MENCIONA, CONFORME ANEXO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal **CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e especialmente a Constituição Federal faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1- Fica concedido aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Comunitários de Endemias do Município de Carrasco Bonito Estado do Tocantins, **20% (vinte por cento)** sob o Piso Salarial de **1.014,00 (Um mil e quatorze reais)** concedido aos servidores que menciona, conforme relação anexa, a título de abono de insalubridade.

Art. 2- Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 3 – Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação com efeitos retroativos ao dia 01 de setembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2019.

CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 045 /2019 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Exoneração de Servidores de Cargo de Provisão em Comissão da administração pública de Carrasco Bonito-TO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Carrasco Bonito, Estado do Tocantins, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 62, inciso VI, Seção II das Atribuições do Prefeito;

CONSIDERANDO que, ao se aproximar do final de cada exercício financeiro, medidas austeras devam ser tomadas, visando a economicidade, pela qual também se busca equilibrar as finanças públicas com contenção de despesas, com exceção daquelas situações em que enseja o Excepcional Interesse Público, como os serviços essenciais;